



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



Alegre – ES, 20 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N º 021/2022

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Alegre/ES

O presente Projeto se justifica na medida em que a ausência destes profissionais de engenharia e da biologia muito das vezes se constituem óbices a formalização de convênios para com outras esferas governamentais.

O cargo de Engenheiro Ambiental é uma ausência muito sentida em nosso Município. É o profissional capaz de gerir ordenamentos, monitorar e mitigar impactos ambientais. Ele supervisiona, coordena, estuda, planeja e presta assistência técnica, bem como elabora laudos, pesquisa, analisa, experimenta, executa e fiscaliza quaisquer atividades relacionadas ao meio ambiente. Atua em grandes corporações, poder público e órgãos de controle, indústrias, usinas de energia, organizações não governamentais, construção civil, pequenas empresas, educação e tecnologia, enfim, hoje é um cargo de primordial importância na Administração.

Justifica-se a criação do cargo de Biólogo tendo em vista a recorrente demanda da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face da ausência de um profissional especializado no âmbito da Administração, regida pela Lei Municipal nº 2.927/2008.

O cargo de Biólogo existente na Municipalidade é ligado à Secretaria Executiva de Saúde e tem atribuições específicas à Secretaria a que está atrelado, necessitando urgentemente a criação do cargo para atendimento das demandas do Meio Ambiente.

No caso em tela, a urgência em criar estes cargos é devido a existência de registros da responsabilidade de compromissos novos, inerentes às atividades de fiscalização e do próprio processo do licenciamento ambiental, que desde 2017 passou a ser responsabilidade do Município, e o Estado constatando as dificuldades dos Municípios, como necessidades estruturais e de pessoal que impactam diretamente no sucesso desta mudança de postura gerencial das Secretarias locais.

O Estado do Espírito Santo através da Lei nº 11.255/2021 criou o Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios - **PROESAM** no âmbito do Estado do Espírito Santo, o qual devido aos benefícios o Município aderiu.





Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



A demanda de serviços é de grande volume e com a adesão ao Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios - PROESAM haverá um aumento significativo e mais afazeres no âmbito da gestão ambiental.

Haverá repasse de recurso através do PROESAM na modalidade apoio, com valor estimado de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais em 10 (dez) parcelas por interstício contratado, podendo ser elevado até o teto de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais em 10 (parcelas) por interstício para cada município contratado. (Art. 7º da Portaria nº 12-R, de 04/10/2021).

Com o repasse do valor do PROESAN poderão viabilizar e sustentar esta independência estrutural e humana, sempre de forma transparente e com o olhar atento às atuais e futuras demandas em prol do meio ambiente.

O Quadro Geral de Metas, estipulado pelo programa, é composto por eixos temáticos com agendas ambientais pré-definidas e acordadas através do contrato de adesão. Visando a estes benefícios, o Município aderiu ao Programa, por necessitar de contratação imediata dos profissionais supra citados, para desenvolver no âmbito do Município as atividades inerentes a aplicação da sustentabilidade e desenvolvimento da gestão ambiental.

As informações comprovam a necessidade imediata e a inviabilidade da não realização dos serviços necessários, sem pelo menos o mínimo de contratação dos profissionais acima mencionados.

Ressaltando que os cargos criados serão mantidos pelos repasses do Programa. Assim, na certeza do pronto atendimento ao Projeto, apresentamos nossas cordiais saudações.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal